

INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9069/2025/2, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 67, 04-04-2025

Prazo: 21-05-2025

Abertura de concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.) no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, referência 2023.12090.Tenure.33.

Encontra-se aberto um concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.), no âmbito do Programa FCT - Tenure - 1.ª Edição, com a referência 2023.12090.Tenure.33.

A contratação destina-se à área científica INIAV, I.P. Economia e Sociologia Agrárias – Desenvolvimento, para o Polo de Inovação de Oeiras, no contexto da candidatura ao Programa FCT – Tenure – 1ª Edição, com a referência 2023.12090.Tenure.33 – Investigador Auxiliar em *Food Consumer Economics and Data Science*.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (extrato) no *Diário da República*.

O recrutamento será efetuado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Poderá ser estabelecido um período experimental de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

O presente concurso é aberto no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, conforme previsto no Aviso de Abertura de Concurso (AAC) com a referência PRR n.º 02/C06-i06/2024, ao abrigo da linha de apoio prevista no artigo 137.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024. Esta iniciativa visa promover a contratação de doutorados exclusivamente para posições permanentes, por integração na carreira de investigação científica, nos termos do Contrato-Programa celebrado entre o INIAV, I.P. e a entidade responsável pela execução do Programa FCT – Tenure, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a consolidação da carreira de investigação científica.

A contratação será realizada nos termos do ECIC e seguirá os princípios da igualdade, mérito e transparência, garantida total conformidade com os artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual e demais normas aplicáveis ao recrutamento na administração pública.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, termos como ‘candidato’, ‘investigador’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos dos artigos 16.º, 17.º, e 19.º, 20.º, 24.º a 26.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1. Despacho de autorização

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P. na Deliberação (extrato) n.º 257/2025, Ponto 04 publicado na 2ª série do Diário da República n.º 36, de 20 de fevereiro de 2025, proferido, sob proposta do Conselho Científico do INIAV, I.P., depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do INIAV, I.P., e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um investigador auxiliar da área científica acima indicada no INIAV, I.P..

2. Aprovação do presente aviso de abertura

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do ECIC, pelo júri do concurso na sua reunião de 27 de março de 2025, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

3. Área Científica

3.1. A área científica do INIAV, I.P. do presente concurso é a de Economia e Sociologia Agrárias - Desenvolvimento e a área científica da FCT é a de *Economia e Gestão/subárea científica Economia*.

3.2. O presente concurso destina-se à contratação de um Investigador Auxiliar pelo INIAV, I.P., mediante um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

4. Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

- 4.1. Requisitos Gerais – os definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
- 4.2. Requisitos Específicos - os definidos no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 10.º do ECIC, nomeadamente possuir o grau de doutor na área científica de Economia, ou embora doutorado em área diversa, possuir *curriculum* científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de dois anos de experiência profissional nessa área após a obtenção do doutoramento.

5. Remuneração. Condições de Trabalho

- 5.1. A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar tal como mencionado no anexo I do ECIC. À remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.
- 5.2. As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do INIAV, I.P. aplicadas aos investigadores por ele contratados.

6. Conteúdo Funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC, na sua redação atual.

7. Local de trabalho. Tipo de Concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

- 7.1. O local de trabalho do Investigador auxiliar a contratar na sequência deste concurso será no Polo de Inovação de Oeiras – Unidade Estratégica de Investigação e Serviços Sistemas Agrários e Florestais e Sanidade Vegetal/Sistemas Agrários, mas sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutros Polos de Inovação do INIAV, I.P. e em deslocações temporárias no país ou estrangeiro.
- 7.2. O presente concurso é um concurso externo e documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae*, da obra científica dos candidatos, nos termos da alínea a) do artigo 9.º, do n.º 2 do artigo 10.º, e no artigo 15.º do ECIC.
- 7.3. O número de lugares a preencher é um (1)
- 7.4. O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo INIAV, I.P. o candidato que nele foi declarado como vencedor.

8. Júri do concurso

- 8.1. O Júri do presente concurso, que será presidido pela Doutora Maria da Conceição Pinto Baptista Gonçalves, Investigador Coordenador, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.. Terá como vogais:

- Doutor Pedro Arnaldo de Sousa e Silva Reis, Investigador Principal, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.
- Doutor José Manuel Cristóvão Veríssimo, Professor Associado com Agregação, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa
- Doutor Manuel Lameiras de Figueiredo Campagnolo, Professor Associado com Agregação, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa
- Doutor Miguel de Castro Neto, Professor Associado, *Nova Information Management School* (Nova IMS), Universidade Nova de Lisboa
- Doutor Luís Manuel Bignolas Mira da Silva, Professor Associado, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa
- Doutora Esmeralda Lopes Arranhado, Professor Associado com Agregação, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa (vogal suplente).

9. Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico, como também referido no ponto 11.5.

10. Requerimento de admissão a concurso e processo de candidatura

- 10.1. O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P., até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.
- 10.2. O requerimento de admissão e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou enviados por correio registado com aviso de receção ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, nos dias úteis, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para a seguinte morada: Avenida da República, Quinta do Marquês, 2784-505 Oeiras. A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 10.1. Em alternativa, poderá ser submetida por correio eletrónico, para o endereço [concursos.externos@iniav.pt](mailto:concursos externos@iniav.pt), devendo ser mencionada a referência do aviso publicado em *Diário da República*.
- 10.3. O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo requerimento de admissão a concurso, disponível no site do INIAV na área dos procedimentos concursais em: <https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>. Quer nas candidaturas entregues por via eletrónica, quer nas submetidas pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, o candidato deve, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico válido, para o qual serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito deste concurso, nos termos do ECIC e deste aviso.

- 10.4. Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal, disponível em <https://www.inia.v.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>;
- 10.5. Declaração sob compromisso de honra, conforme documento ANEXO ao presente aviso de abertura;
- 10.6. O requerimento de admissão ao presente concurso é acompanhado pelo processo de candidatura que deve ser instruído com os seguintes documentos:
- 10.6.1. Comprovativo do Doutoramento na área científica indicada no ponto 4.2.
- 10.6.2. *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (PDF), com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, conste:
- As atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um investigador auxiliar tendo em consideração as vertentes e parâmetros de avaliação constantes dos pontos 12.3 e 12.4 do presente aviso, que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso **e ainda os parâmetros preferenciais indicados no ponto 12.5;**
 - O candidato deverá obrigatoriamente estruturar o *Curriculum vitae* de acordo com cada uma das sublíneas do ponto 12.4;
 - Indicação do “ResearcherID” e “Scopus Authors ID” e “Ciência ID” e ORCID que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o *h-index* de acordo com a fonte: Clarivate Analytics Web of Science ou SCOPUS.
- 10.6.3. Versão eletrónica (PDF) dos artigos científicos publicados mencionados no *Curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, através de *pen drive* ou de *link* ativo, sendo que este último deve permanecer acessível até à conclusão do procedimento concursal.
- 10.6.4. No *Curriculum vitae* devem ser assinalados até 5 (cinco) trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à **sua contribuição para o desenvolvimento e evolução científica em que é aberto o concurso**. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.
- 10.6.5. No *Curriculum vitae*, o candidato deve apresentar uma secção com um resumo dos resultados relevantes da sua atividade científica e experiência profissional anteriores, bem como a sua formação académica e profissional, fundamentando

a importância destas para a área científica do concurso, e evidenciando como se adequam aos parâmetros preferenciais identificados no ponto 12.5.

10.6.6. Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

11. Motivos de exclusão de candidatos

11.1. Serão excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos no ponto 10, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto 4.

11.2. São excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P., ou que injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

11.3. Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

11.4. Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

11.4.1. As ações de formação frequentadas pelos candidatos que não evidenciem o número de horas de frequência não serão consideradas.

11.4.2. Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual. Esse reconhecimento deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

11.5. A lista de candidatos excluídos e admitidos, bem como a lista de classificação serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico.

11.6. Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez (10) dias para se pronunciarem.

12. O método de seleção e os critérios de avaliação

12.1. O método de seleção e os critérios de avaliação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua atual redação, consiste na apreciação do *Curriculum Vitae* e da obra científica dos candidatos, sendo primeiramente aplicada a Aprovação em Mérito Absoluto, de caráter eliminatório, seguindo-se a Avaliação de Mérito Relativo.

12.2. Serão admitidos em mérito absoluto os candidatos detentores do grau de Doutor numa área compatível com a área científica do concurso e que comprovem:

a) Doutoramento nas áreas indicadas no ponto 4.2 e com currículo científico relevante que cumpram os seguintes requisitos específicos:

a.1 Qualidade do trabalho científico e técnico, na área científica de Economia/subárea Microeconometria, nomeadamente:

- A coordenação ou participação em pelo menos 2 projetos de investigação e de inovação;
- Ter pelo menos 3 publicações nos últimos 5 anos em revista Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Science ou SCOPUS no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

a.2 Experiência profissional após o Doutoramento, no mínimo de 2 anos na área científica de Economia/subárea Microeconometria.

a.3 Possuir conhecimentos em linguagem de programação (Python ou R).

12.3. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o júri procede à avaliação do mérito relativo destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, na sua redação atual, com uma classificação de 0 a 100 pontos, e o sistema de classificação, que será baseado na pontuação ponderada atribuída a cada candidato por cada membro do júri, que considerará os parâmetros abaixo indicados, valorizando os últimos 5 anos com um fator de ponderação de 3 relativamente ao percurso anterior:

- a) Qualidade do trabalho científico e técnico (QTC) na área do concurso, com a ponderação de 40 %;
- b) Experiência profissional (EP) na área do concurso, com a ponderação de 20 %;
- c) Formação ou qualificação profissional (FP) na área do concurso, com a ponderação de 10 %;
- d) Contribuições em atividades de orientação científica (CAOC), com a ponderação de 10%;
- e) Participação em órgãos de gestão (POG), com a ponderação de 5 %;
- f) Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia (PSCTT) na área do concurso, com a ponderação de 15%.

12.4. Os parâmetros referidos no ponto 12.3. serão detalhados nos seguintes termos:

12.4.1. A avaliação da **QUALIDADE DO TRABALHO CIENTÍFICO E TÉCNICO (QTC)** na área do concurso, será obtida pelo somatório dos seguintes itens, considerando apenas os últimos 10 (dez) anos:

i) A coordenação ou a participação de projetos de investigação e inovação:

Projetos internacionais - até 10 pontos/projeto;

Projetos nacionais — até 6 pontos/projeto.

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, caso a função seja de coordenação, de 0,75 no caso de se tratar do coordenador da participação de uma instituição parceira, e por 0,5, caso a função seja de participação e terá em conta a duração do projeto.

ii) Publicações na área do concurso:

Autoria de livros em editora reconhecida no domínio científico com ISBN - até 8 pontos cada;

Editor/coeditor de livros com ISBN em editora reconhecida no domínio científico — até 5 pontos cada;

Capítulos de livros com ISBN em editora reconhecida internacionalmente no domínio científico — até 3 pontos cada;

Artigos em revistas indexadas no Clarivate Analytics Web of Science ou SCOPUS — até 5 pontos cada;

Artigos em revistas não indexadas—até 2 pontos cada;

Publicações em atas de congressos — até 0,5 pontos cada;

Outras publicações – até 0,5 pontos cada.

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação $1/n^{0.5}$, sendo n o número de autores. No caso de ser primeiro autor o valor é multiplicado por 2.

iii) Dinamização da atividade científica e redes

Este parâmetro avalia a capacidade do candidato para coordenar e liderar equipas de investigação, bem como a sua participação em redes de formação avançada, em colaboração com instituições nacionais e internacionais; - até 5 pontos por ação.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional:

Parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas – até 2 pontos cada;

Atividades editoriais em revistas científicas – até 2 pontos cada;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos – até 1 ponto cada;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições – até 2 pontos cada;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares – até 0,5 pontos cada.

12.4.2. O parâmetro **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)** deverá avaliar o nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais bem como da experiência profissional do candidato ao exercício, tendo em consideração a diversidade, qualidade e inovação das atividades desenvolvidas de funções de investigador Auxiliar na área científica do concurso, nomeadamente, nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais no ponto 12.5, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no INIAV, I.P. Estes aspetos devem estar claramente apresentados no *Curriculum vitae*. A pontuação será no máximo 100 pontos.

12.4.3. O parâmetro **FORMAÇÃO ou QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FP)** deverá considerar as ações de formação profissional frequentadas e a participação e coordenação de ações de formação científicas e tecnológica avançadas tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados durante o seu percurso, e será pontuado em função das horas e da relevância da formação, até um máximo de 100 pontos.

12.4.4. O parâmetro **CONTRIBUIÇÕES EM ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA (CAOC)** deverá considerar o acompanhamento e orientação de alunos de doutoramento, de mestrado de licenciatura, estagiários, bolseiros de investigação e estudantes levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional:

Orientação de doutoramento — até 9 pontos;

Orientação de mestrado/mestrado integrado de Bolonha — até 3 pontos;

Orientação de trabalho de licenciatura — até 2 pontos;

Outras orientações – até 1 ponto.

Apenas serão consideradas as orientações concluídas.

12.4.5. O parâmetro **PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE GESTÃO**, considera as atividades desenvolvidas em órgãos de gestão científica e tecnológica e será pontuado até 100 pontos, considerando:

Cargos em órgãos de instituições de ensino ou investigação ou em âmbito empresarial parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

Cargos em unidades de investigação e coordenação: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação;

Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 49.º do ECIC, na sua redação atual, e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

12.4.6. O parâmetro **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (PSCTT)**, quantificada até 100 pontos, considerando:

Autoria e coautoría de patentes, modelos, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

12.5 Parâmetros preferenciais

Experiência em investigação em temas relacionados com a Microeconometria da Procura e a Ciência de Dados, incluindo:

- análise e processamento de grandes bases de dados para identificação de padrões de procura que revelem comportamentos de consumo sustentável;
- desenvolvimento de modelos preditivos do processo de escolha de produtos alimentares sustentáveis;
- extração e análise de dados de redes económicas e sociais utilizando *data mining* combinado com metodologia econométrica;
- tratamentos econométricos dos dados gerados nos trabalhos de economia experimental.

13. Regras de funcionamento do júri

- 13.1. O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC, na sua redação atual.
- 13.2. O Júri, na sua primeira reunião, aprova o presente aviso de abertura, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.
- 13.3. O Júri, na sua segunda reunião, procede à verificação dos requisitos de admissão e elabora a lista de candidatos admitidos e excluídos, em que devem fundamentar a decisão, procedendo à audiência prévia.
- 13.4. O júri, na sua terceira reunião, procede à aprovação em mérito absoluto e avaliação do mérito relativo dos candidatos.
- 13.5. O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:
- i) Da relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções Investigador Auxiliar da área científica do concurso, e/ou:
 - ii) A lista de cinco (5) trabalhos que o candidato considera mais representativos referida em 10.6.4, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício minimamente adequado, das funções de Investigador/a Auxiliar da área científica do concurso, e/ou:
 - iii) De o candidato não ter publicado, nos últimos cinco (5) anos, pelo menos três (3) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Science, ou Scopus, relevantes para a área científica do concurso.
- 13.6. O Resultado Final da avaliação de cada candidato(a) por cada membro do júri (RF_j) é calculado através da fórmula de ponderação dos vários parâmetros:

$$RF_j = 0,40 * QTC + 0,20 * EP + 0,10 * FP + 0,10 * CAOC + 0,05 * POG + 0,15 * PSCTT$$

13.7. O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

13.7.1. Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

13.7.2. Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

13.7.2.1. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

13.7.2.2. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

13.7.2.3. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

13.7.2.4. Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

13.7.2.5. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

13.7.3. O júri reserva-se o direito de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos do processo de candidatura, incluindo documentos em língua estrangeira diferente do inglês ou português, que devem ser devidamente traduzidos para português ou inglês e certificados pelas autoridades competentes.

14. O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso e estará disponível e na página eletrónica do INIAV (<https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>), na Bolsa de Emprego Público - BEP (www.bep.gov.pt) e no portal EURAXESS (<https://euraxess.ec.europa.eu/>), após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Declaração

[Nome Completo] candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação

Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), declara, **sob compromisso de honra**, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, e no presente aviso.

O declarante atesta não ser titular de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e/ou sem termo em instituições nacionais não abrangidas pelos Estatutos de Carreira e que envia o documento comprovativo de que tenha usufruído de um contrato a termo ou bolsa, como doutorado, numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, numa data anterior à publicação do respetivo aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Departamento de Recursos Humanos do INIAV, I.P., os documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura do candidato)

Data

O Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P., Professor Nuno Canada